

**EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES DOS CURSOS DO CAMPUS DE CURITIBA II
PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR**

ATIVIDADE PEDAGÓGICA DE MEDIAÇÃO INCLUSIVA

Edital CEDH n.º 01/2020 torna pública a seleção de vagas para o desenvolvimento de ATIVIDADE COMPLEMENTAR na modalidade de ATIVIDADE PEDAGÓGICA DE MEDIAÇÃO INCLUSIVA em conformidade com as seguintes especificações:

1. OBJETO DO EDITAL

O Centro de Educação em Direitos Humanos – CEDH do *campus* de Curitiba II, por meio do Núcleo de Educação Especial Inclusiva - NESPI, faz saber que estará aberto processo de seleção de estudantes interessados(as) na composição de vagas para ATIVIDADE COMPLEMENTAR NÃO REMUNERADA, na modalidade de ATIVIDADE PEDAGÓGICA DE MEDIAÇÃO INCLUSIVA para o ano de 2020.

2. DA DEFINIÇÃO DA ATIVIDADE

A modalidade de Atividade Pedagógica de Mediação Inclusiva é um conjunto de ações de apoio à transposição de barreiras de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal, realizadas por estudantes devidamente matriculados nos cursos de graduação do *campus* de Curitiba II da Unespar, orientadas por professores e outros profissionais integrantes do Núcleo de Educação Especial Inclusiva - NESPI.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Apoiar as necessidades de estudantes com necessidades educacionais especiais matriculados(as) nos cursos de graduação do *campus* de Curitiba II, promovendo a inclusão e permanência desses estudantes;

3.2. Oportunizar a todos(as) os(as) envolvidos(as) uma experiência educacional orientada pela empatia, equidade e respeito à diferença;

3.3. Promover a aproximação e o convívio entre pessoas com necessidades significativamente diferentes entre si, enriquecendo a experiência educacional dos estudantes.

3.4. Colaborar com a cultura educacional fundamentada na alteridade e na validação da diversidade.

3.5. Promover o convívio na diferença como um princípio fundamental da Educação pública pautada na dignidade humana.

4. DAS VAGAS

Serão destinadas 05 vagas para a modalidade de ATIVIDADE PEDAGÓGICA DE MEDIAÇÃO INCLUSIVA para estudantes de qualquer período dos seguintes cursos: Bacharelado em Artes Cênicas, Bacharelado em Cinema e Audiovisual, Bacharelado em Musicoterapia, Bacharelado e Licenciatura em Dança, Licenciatura em Artes Visuais e Licenciatura em Teatro.

5. DOS CANDIDATOS

Poderão participar da modalidade de Atividade Pedagógica de Mediação Inclusiva estudantes com dezoito anos ou mais, devidamente matriculados(as) em um dos cursos de graduação do *campus* de Curitiba II, descritos no item 4, inscritos(as) em Edital próprio, selecionados(as) por profissionais do NESPI, por meio de processo público de seleção.

6. DA CARGA HORARIA DAS ATIVIDADES

Será computada a carga horaria de até 120 horas para o desenvolvimento ATIVIDADE PEDAGÓGICA DE MEDIAÇÃO INCLUSIVA em acordo com a disponibilidade do(a) candidato(a) e a demanda institucional.

7. DAS INSCRIÇÕES

Os(as) interessados(as) deverão realizar a inscrição por meio do preenchimento e encaminhamento do formulário disponível no link: <https://forms.gle/CNPMHEePVcX5Qb8e7> no prazo estabelecido no cronograma deste Edital (item 11).

8. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

A seleção será realizada por Comissão composta por integrantes do NESPI seguindo as seguintes Etapas do processo de seleção:

- I - Análise da regularidade da matrícula do(a) candidato(a) nos cursos de graduação da Unespar constantes do item 4 deste Edital;
- II – Avaliação do item de intenções e interesse em participar da atividade, disponível no formulário de inscrição;
- III - Entrevista *online* a ser agendada com o(a) candidato(a) inscrito, por meio do endereço de e-mail disponibilizado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.

A homologação dos resultados será publicada no site do *campus* de Curitiba II da Unespar, no endereço fap.curitiba2.unespar.edu.br, conforme cronograma deste Edital.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO NESPI

O NESPI tem a atribuição de selecionar, orientar, avaliar e certificar os estudantes participantes deste Edital, a fim de adequar as ações de apoio a serem desenvolvidas nesta modalidade de atividade complementar às necessidades dos(as) estudantes com deficiência e/ou outras necessidades educacionais especiais matriculados(as) no *campus*.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DOS(AS) ESTUDANTES SELECIONADOS

10.1 Participar de reuniões de orientação para mediar a inclusão de outro(a) estudante com deficiência e/ou necessidades educacionais especiais matriculado(a) nos cursos de graduação do *campus* de Curitiba II.

10.2 Auxiliar o(a) estudante com deficiência e/ou outras necessidades educacionais especiais no desenvolvimento de atividades pedagógicas, com orientação do NESPI.

10.3. Facilitar a transposição de barreiras físicas e estruturais que impeçam o deslocamento autônomo do(a) estudante durante o período de aulas no *campus* com orientação do NESPI;

10.4. Facilitar a transposição de barreiras comunicacionais e atitudinais que dificultem a inclusão educacional, com a orientação do NESPI.

10.5. Estar aberto à troca de experiências, saberes e conhecimentos com outro(a) estudante com deficiência e/ou outras necessidades educacionais especiais.

11. DO CRONOGRAMA

Lançamento e publicação do Edital: 19 a 24 de maio de 2020.

Envio do formulário de inscrições: 25 a 31 de maio de 2020.

Entrevista: 01 a 05 de junho de 2020.

Divulgação da homologação dos resultados no site da FAP/campus de Curitiba II: 07 de junho.

Prazo de recursos aos resultados: 8 a 12 de junho de 2020.

Início das atividades: 13 de junho de 2020.

Caso não haja candidatos(as) inscritos(as) nas datas previstas no cronograma, as inscrições e demais etapas serão automaticamente prorrogadas por cinco dias úteis subsequentes ao término do primeiro período de inscrições.

12. DA SUBSTITUIÇÃO E CANCELAMENTO

Os(As) estudantes poderão ser substituídos(as) ou cancelar as atividades a qualquer tempo, no interesse das partes envolvidas.

13. DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade deste Edital estende-se até janeiro de 2021, a contar da data de publicação da homologação dos resultados finais pela instituição.

14. DOS CASOS OMISSOS

Casos omissos e não expressamente previstos neste Edital serão decididos pelas Coordenações do Centro de Educação em Direitos Humanos e do Núcleo de Educação Especial Inclusiva do *campus* de Curitiba II e/ou instâncias institucionais superiores, quando apropriado.